



PROCESSO Nº 1.111/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2.026.

EXTRATO

1. Data da abertura da sessão pública eletrônica: 15 de junho de 2.026, às 08h30min.

2. Do objeto da Licitação: Registro de Preços para eventuais contratações parceladas de empresa especializada na prestação de serviços de remoção intermunicipal de pacientes, contemplando Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e Ambulância de Suporte Básico (Simples Remoção), incluindo veículos, equipe técnica, equipamentos, insumos e operação completa, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período 12 (doze) meses.

3. Condição de Participação: Ampla concorrência.

4. Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. Do prazo e local: A empresa terá o prazo máximo de até 01 (uma) hora para resposta ao chamado e o resgate do paciente deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do horário da solicitação realizada pela Secretaria de Saúde, inclusive aos finais de semana e feriados.

6. Do prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica proporcional a medição da quilometragem, sendo contabilizados os quilômetros rodados a partir da unidade de saúde de origem, onde ocorrerá o embarque do paciente, até a unidade de destino da transferência, a taxa de saída e a hora parada, efetivamente realizadas. Não será contabilizado, para fins de pagamento, o deslocamento realizado entre a base operacional da contratada e a unidade de origem do paciente.

7. Do valor unitário na proposta: Com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8. Do critério de julgamento: Menor preço unitário do lote.

9. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através das Categorias Econômicas nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), da seguinte Secretaria:

→ **Secretaria de Saúde**, Funcional Programática nº 1030203982.595 (fontes 1, 2 e 5).

10. Garantia/Caução: Não se aplica.



EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações; Decretos Municipais: nº 6.096 e nº 6.097, de 21 de junho de 2.023, nº 6.477, de 17 de janeiro de 2.025, nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, nº 6.549, nº 6.550 e nº 6.551 todos de 02 de maio de 2.025; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 15 de junho de 2.026**, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante.**

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é o ***Registro de Preços para eventuais contratações parceladas de empresa especializada na prestação de serviços de remoção intermunicipal de pacientes, contemplando Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e Ambulância de Suporte Básico (Simples Remoção), incluindo veículos, equipe técnica, equipamentos, insumos e operação completa, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período 12 (doze) meses***, cujas características e



especificações encontram-se no **Modelo de Proposta Comercial-Anexo I**, e no **Termo de Referência-Anexo II**, que integram este Edital, independentemente de transcrições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da licitação:

2.1.1. Para **os lotes nº 01 e 02 quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencham as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4555. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.



3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no **Termo de Referência, Anexo II.**

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do **Anexo I**, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e
b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.

4.3. Encerradas as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, a proposta final dos licitantes vencedores, adequada ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.



4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo I**, contendo todos os elementos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, (**conforme item 03 deste edital**), no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (**item 04**). O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação (**item 08**), conforme descrito neste edital e convocado pelo pregoeiro.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no **item 08** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, após as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão pública, terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.



5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do Artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na Declaração Conjunta do **Anexo III**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.



5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente edital, e a Equipe de Apoio realizará a "**Análise de Conformidade de Proposta**".

6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá apresentar a via original ou cópia autenticada, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o “hiperformalismo licitatório”.

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade e incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço unitário do item**.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do Artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexecuibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da “existência real” das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real das propostas entre os licitantes, será designado nova sessão para apresentação de envelope de desempate, observando, nesta ordem, as seguintes regras:



a) Os licitantes empatados na proposta de preços deverão demonstrar as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 5 anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

b) Mantido o empate, será designada nova sessão, para os licitantes empatados demonstrarem as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 10 anos, observadas as mesmas regras de qualificação pecuniária do item anterior;

c) Caso persista o empate serão aplicados os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021;

d) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação responsável pela licitação, utilizando-se apenas do fator sorte.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do pregoeiro, após o encerramento das fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.

8.2. A habilitação compreenderá os seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. **Qualificação Técnica:**

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestado(s) da empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível/similar com o objeto do presente edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida nesta contratação, conforme disposto no §2º do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

b) Registro da empresa no(s) respectivo(s) Conselho(s) de Classe competentes, conforme determinações da legislação vigente;

c) Alvará de Funcionamento, dentro da validade;

d) Licença Sanitária em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual referente à sede da licitante;

e) Comprovação de ***equipe técnica qualificada*** composta por: 01 Médico, 01 Enfermeiro e 01 motorista (para a Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel) e 01 motorista e 01 Técnico de Enfermagem (para a Ambulância de Suporte Básico – Simples Remoção), através de:

e.1) Comprovação do cadastro da equipe técnica em seus respectivos Conselhos de Classe de responsabilidade técnica, bem como carga horária e qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias;



e.2) Comprovação de que a equipe técnica pertence ao quadro de empregados e ou colaboradores vinculados à empresa: se for sócio, através do Contrato Social em vigor, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, neste caso deverá ter a apresentação do registro na Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;

f) **Declaração** informando possuir os seguintes equipamentos médicos obrigatórios: Monitor Multiparâmetro, ventilador mecânico, desfibrilador/cardioversor, bombas de infusão, aspirador portátil, oxigênio medicinal e kit completo de emergência para o lote referente ao suporte avançado (UTI Móvel).

8.2.5. **Declaração Conjunta** (modelo no **Anexo III**), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

f) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

g) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo pregoeiro no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as



contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo pregoeiro no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após finalizada a etapa de análise dos documentos de habilitação.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de **Ata de Registro de Preços**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, sob pena de decair o direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para retomar a sessão pública e os procedimentos relativos a esta licitação, com vistas a formalização da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações o licitante vencedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair o direito ao registro de preços.

10.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.6, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.8. Em caso de rescisão contratual, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a regra constante no item 10.4.

10.9. A Prefeitura fornecerá à Detentora da Ata, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à execução dos serviços, objeto deste edital.

10.10. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da Secretaria Requisitante.

10.11. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Seção de Licitação ou pela Secretaria Requisitante, do "Pedido de Compra Parcial", da qual constarão: a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

10.12. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados obrigam os proponentes e sua Detentora fica obrigada a executar os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação ou Secretaria Requisitante, em cada "Pedido de Compra Parcial".

10.13. A Prefeitura de Descalvado não está obrigada a executar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de sua execução.

10.14. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante para os serviços durante o período de 12 (doze) meses.

10.15. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



10.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2.021, além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 6.096/2.023 e legislação subsidiária.

10.17. Não serão utilizados quantitativos variáveis. Tampouco serão aceitas ofertas parciais, nem será aceito mais que um detentor da Ata para o mesmo item.

10.18. Será considerada como adimplemento total da Ata, para todos os efeitos de direito, a efetiva entrega, em sua totalidade, à Administração, de cada item adjudicado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada, cumprir com todos os requisitos dispostos no Termo de Referência e neste Edital, além de:

- a. disponibilizar equipe e veículos;
- b. Atendimento 24 horas;
- c. Tempo de resposta máximo: 2 horas;
- d. Manter registro dos atendimentos;
- e. Fornecer os EPIs e insumos necessários;
- f. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas dos trabalhadores vinculados à prestação de serviços requerida; e
- g. Substituir imediatamente, membro da equipe ou o veículo quando necessário.

11.2. A empresa deverá disponibilizar meios eficientes de comunicação a fim de facilitar o contato do gestor e da fiscalização com a contratada, visando agilizar os atendimentos e pedidos.

11.3. Os veículos deverão possuir:

- a. Registro, como Ambulância;
- b. Licenciamento Regular;
- c. Seguro obrigatório e cobertura contra terceiros;
- d. Realizar com frequência as manutenções corretivas e preventivas; e
- e. Higienização conforme as normas da ANVISA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

- a. Formalizar as solicitações;
- b. Fiscalizar a execução dos serviços;
- c. Efetuar os pagamentos após a conferência dos serviços realizados com a nota fiscal eletrônica de serviços emitida; e
- d. Disponibilizar as informações clínicas necessárias para o bom e correto atendimento do(s) paciente(s).



13. DO PRAZO E DA ENTREGA.

13.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços que trata o presente edital é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

13.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Conforme legislação vigente, o objeto licitado não poderá sofrer acréscimo de outros itens e/ou dos itens registrados, mas poderá ter a renovação dos quantitativos originais dos itens constantes na Ata, no caso de prorrogação da mesma.

13.2. O resgate do paciente deverá ser realizado em até 2 (duas) horas corridas, contadas a partir do horário da solicitação realizada pela Secretaria de Saúde, inclusive aos finais de semana e feriados.

13.3. Os serviços serão executados a partir de unidade(s) da empresa contratada, devidamente licenciada(s), situada(s) em uma distância máxima que permita chegar ao local determinado dentro do período de no máximo 2 (duas) horas.

13.4. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se não estiverem de acordo com o solicitado e deverão ser corrigidos, de imediato, pela Detentora da Ata.

14. DAS CONDIÇÕES (FORMA DE REMUNERAÇÃO) E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica de serviços, proporcional a medição dos serviços efetivamente realizados/utilizadas, com a aprovação da **Secretaria de Saúde**.

14.1.1. A medição dos serviços, para fins de pagamento, a transferência inter-hospitalar de pacientes, os quilômetros rodados serão contabilizados a partir da unidade de saúde de origem, onde ocorrerá o embarque do paciente, até a unidade de destino da transferência. Não será contabilizado, para fins de pagamento, o deslocamento realizado entre a base operacional da contratada e a unidade de origem do paciente

14.1.1. Para fins de pagamento, será utilizada a seguinte forma de remuneração para os lotes nº 1 e nº 2 (UTI Móvel e Ambulância de Simples Remoção):

- a. Valor de Saída;
- b. Valor por quilômetro rodado; e
- c. Valor por hora parada.

14.2. Conferida a nota fiscal eletrônica de serviços e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, o Órgão Gerenciador devolverá à Detentora da Ata, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização do documento fiscal.



14.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando a Detentora da Ata consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos serviços, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pelo Órgão Gerenciador e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

14.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2.023. Frise-se que enquanto a Detentora da Ata for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

14.4.1. A Detentora da Ata fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (e-NFS) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2.023.

14.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da Detentora da Ata.

14.6. O atraso no pagamento por culpa do Órgão Gerenciador acarretará a correção pela Taxa Referencial (TR).

14.7. No momento da formalização da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa mesma informação no campo "observação" das notas fiscais eletrônicas a serem emitidas.

14.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

14.8. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal eletrônica de serviços, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da Detentora da Ata, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento do respectivo documento fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), da seguinte Unidade:

→ **Secretaria de Saúde**, Funcional Programática nº 1030203982.595 (Fontes 1, 2 e 5).

16. DAS PENALIDADES.

16.1. A Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto Municipal nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição de 08 de abril de 2025 de (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf).

16.3. As penalidades serão notificadas e impostas a Detentora da Ata através do e-mail fornecido por esta no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3.1. É dever da Detentora da Ata fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

16.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto Municipal nº 6.540/2.025, já citado, naquilo que for pertinente.

17. DAS INFORMAÇÕES.

17.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail pregao@descalvado.sp.gov.br.

17.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

18. DA RETIRADA DO EDITAL.

18.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.



19.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio dos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

19.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

19.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

19.6. A Detentora da Ata e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 15.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

19.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

19.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

19.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as causas de sua desclassificação.

19.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

19.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.



19.13. Ratifica e valida-se todas os itens constantes no Termo de Referência **(Anexo II)**, tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelos licitantes, quando for o caso, e pela Detentora da Ata.

20. DO FORO.

20.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Será dada a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Descalvado, 28 de maio de 2.026.

Gustavo de Freitas

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6.477/2.025



ANEXO I

Modelo de Proposta Comercial.

PROCESSO Nº 1.111/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2.026.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, telefone nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, objeto do **Pregão Eletrônico nº 033/2.026**, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição Mínima dos Serviços	Valor Estimado (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	30	SER	REMOÇÃO DE PACIENTE(ENFERMO) / UTI MÓVEL (TAXA DE SAÍDA)	1.134,92		
	02	2.000	SER/KM	REMOÇÃO DE PACIENTE(ENFERMO) / UTI MÓVEL (KM RODADO)	12,26		
	03	30	HORA	REMOÇÃO DE PACIENTE(ENFERMO) / UTI MÓVEL (HORA PARADA)	288,75		
02	04	60	SER	REMOÇÃO DE PACIENTE(ENFERMO) / AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (TAXA DE SAÍDA)	443,97		
	05	6.000	SER/KM	REMOÇÃO DE PACIENTE(ENFERMO) / AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (KM RODADO)	7,99		
	06	60	HORA	REMOÇÃO DE PACIENTE(ENFERMO) / AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (HORA PARADA)	171,24		

Valor total estimado desta licitação: R\$ 152.057,63 (cento e cinquenta e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

A coluna "Valor Estimado (R\$)", em destaque, que poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual contratação do objeto licitado.

A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, Nº do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **remoção intermunicipal de pacientes**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Descalvado, contemplando:

- a. Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel)
- b. Ambulância de Suporte Básico (Simples Remoção)

Incluindo veículos, equipe técnica, equipamentos, insumos e operação completa.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa:

- a. Garantir a continuidade da assistência à saúde;
- b. Viabilizar o transporte seguro de pacientes para unidades de referência;
- c. Atender demandas eletivas e de urgência;
- d. Reduzir riscos durante deslocamentos intermunicipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará:

- a. Lei nº 14.133/2021;
- b. Normas do Ministério da Saúde;
- c. Regulamentos da ANVISA;
- d. Diretrizes do Conselho Federal de Medicina; e
- e. Normas do Conselho Federal de Enfermagem;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ambulância UTI Móvel (Suporte Avançado)

4.1.1. Equipamentos mínimos obrigatórios:

- a. Monitor multiparamétrico;
- b. Ventilador mecânico;
- c. Desfibrilador/cardioversor;
- d. Bombas de infusão;
- e. Aspirador portátil;
- f. Oxigênio medicinal; e
- g. Kit completo de emergência.

4.1.2. Equipe mínima:

- a. 01 Médico (CRM ativo);
- b. 01 Enfermeiro (COREN);
- c. 01 Motorista/Socorrista capacitado; e



- d. Atendimento ao chamado em até 2 horas após a solicitação.
- 4.2. Ambulância Simples (Suporte Básico)
 - 4.2.1. Equipe mínima:
 - a. 01 Motorista/Socorrista; e
 - b. 01 Técnico de Enfermagem.
- 4.3. Atendimento ao chamado deverá ser de até 2 horas após feita a solicitação.

5. FORMA DE REMUNERAÇÃO

- UTI Móvel:

- a. Valor de saída;
- b. Valor por quilômetro rodado; e
- c. Valor por hora parada.

- Ambulância Simples Remoção:

- a. Valor de saída;
- b. Valor por quilômetro rodado; e
- c. Valor por hora parada.

6. REQUISITOS DOS VEÍCULOS

- a. Registro como ambulância;
- b. Licenciamento regular;
- c. Seguro obrigatório e cobertura contra terceiros;
- d. Manutenção preventiva e corretiva;
- e. Higienização conforme normas da ANVISA;

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Jurídica:

- a. CNPJ ativo; e
- b. Contrato social compatível.

7.2. Fiscal e trabalhista

- a. Regularidade fiscal
- b. FGTS e INSS

7.3. Técnica

- a. Atestado de capacidade técnica
- b. Registro nos conselhos competentes
- c. Alvará sanitário

8. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

- a. Profissionais com registro ativo (CRM/COREN)
- b. Capacitação em urgência e emergência
- c. Treinamento em transporte de pacientes



- d. Cursos de suporte básico e avançado de vida

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Disponibilizar equipe e veículos
- b. Atendimento 24h
- c. Tempo de resposta máximo: até 60 minutos
- d. Manter registros dos atendimentos
- e. Fornecer EPIs e insumos
- f. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas
- g. Substituir imediatamente equipe ou veículo quando necessário

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Formalizar solicitações
- b. Fiscalizar execução
- c. Efetuar pagamentos
- d. Disponibilizar informações clínicas

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Sob demanda
- b. Funcionamento contínuo (preferencialmente 24h)
- c. Atendimento conforme regulação municipal

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Documentos obrigatórios:

- a. Relatório de atendimento
- b. Origem/destino
- c. Quilometragem
- d. Tempo de espera
- e. Identificação da equipe

13. ESTIMATIVA DE DEMANDA

- a. Suporte Avançado: 30 remoções/ano
- b. Simples: 60 remoções/ano

14. METODOLOGIA DA ESTIMATIVA

Pesquisa de preço com empresas da região, que em algum momento prestaram serviços similares no município ou em outros da região.

15. DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pelos seguintes motivos:



- **Imprevisibilidade e Eventualidade da demanda:** A quantidade de pacientes transferidos entre hospitais pode variar significativamente ao longo do tempo, sendo difícil prever com exatidão o número de deslocamentos necessários, o que torna inviável uma contratação com quantitativos fixos.
- **Atendimento a situações emergenciais:** O SRP permite maior agilidade na contratação, possibilitando o atendimento célere em casos urgentes, como pacientes que precisam ser deslocados para Hospitais de maior complexidade.
- **Eficiência e economicidade:** Com a utilização do SRP, é possível obter melhores condições de preço, mediante disputa entre fornecedores, além de se evitar a celebração de contratos desnecessários ou com sobre preço devido à incerteza na demanda.
- **Gestão descentralizada e flexível:** A administração poderá realizar contratações conforme a necessidade real e disponibilidade orçamentária, sem comprometer recursos de forma imediata.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado importa em R\$ 152.057,63 (Cento e cinquenta e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) anual, que deverá ser empenhado no Orçamento Geral do Município, do exercício 2026/2027, Divisão da Assistência Médica, Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Dotação Orçamentária/Funcional Programática nº 1030203982.595, fonte 01 (Recurso do Tesouro), 02 (Recurso Estadual) e 05 (Recurso Federal). Justificativa da aplicação dos recursos vinculados através da LEI COMPLEMENTAR nº141, de 13 de JANEIRO DE 2012 e a LDO do ano corrente.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme a Lei nº 14.133/2021:

A execução da Ata será fiscalizada por servidores designados, que acompanharão a prestação dos serviços, verificando a conformidade com o Termo de Referência e legislação aplicável.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, exercerá o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO das remoções/transporte através da coordenadora da Atenção Básica.

A Gestora responsável pela ATA é a Secretária de Saúde, que declara que em caso de atraso ou inexecução do objeto deste TR, o dever de notificação do Fornecedor é desta Secretaria Gestora, e esta será realizada nos moldes fornecidos pela Seção de Licitação e/ou de Contratos.

Gestor do Contrato:

Secretário Municipal de Saúde – Michelle Miorim Libero

Fiscais Técnicos :

Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica – Marianita Barbosa Adorno

Enfermeira auditora – Michele Barbará

Equipe de Apoio:

Fica determinado para equipe de apoio, para licitação será composta pelos servidores abaixo designados:

Camila Tobias Romão

Jossilane Rocha Cardoso

Vania Mara Medina



19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

20. VIGÊNCIA

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021, não podendo sofrer acréscimo de outros itens e/ou dos itens registrados, mas podendo haver a renovação dos quantitativos originais dos itens constantes na Ata.

21. PAGAMENTO

O pagamento será realizado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviços, e essa deverá ser fiscalizada, em conformidade com a quilometragem e hora parada.

Para fins de medição e pagamento dos serviços de transferência inter-hospitalar de pacientes, os quilômetros rodados serão contabilizados a partir da unidade de saúde de origem onde ocorrerá o embarque do paciente até a unidade de destino da transferência.

Não será contabilizado, para fins de pagamento, o deslocamento realizado entre a base operacional da contratada e a unidade de origem do paciente.

A aferição da quilometragem percorrida será realizada mediante registros do sistema de rastreamento veicular (GPS) e/ou por meio do registro da quilometragem constante no hodômetro do veículo utilizado na prestação do serviço, podendo a fiscalização contratual solicitar os respectivos comprovantes a qualquer tempo.

A taxa de saída, os quilômetros rodados e as horas paradas serão pagos conforme os quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados pela contratada.

22. PENALIDADES

- a. Advertência
- b. Multa
- c. Suspensão
- d. Inidoneidade

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Observância aos protocolos do SUS
- b. Aplicação da legislação vigente
- c. Casos omissos serão resolvidos administrativamente

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de transferência inter-hospitalar de pacientes, verifica-se que a divisão da contratação em cota principal e cota reservada não se mostra adequada ao interesse público, uma vez que a execução do serviço demanda atuação integrada, padronização operacional, disponibilidade contínua e gestão unificada da logística e dos atendimentos. A fragmentação da execução poderá acarretar prejuízos à eficiência administrativa, aumento da complexidade contratual, dificuldades na coordenação operacional e potenciais riscos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados aos pacientes.



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Dessa forma, resta justificada a não adoção de cotas, diante da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Michelle Miorim Libero - Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta.

(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

PROCESSO Nº 1.111/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2.026.

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

B) () Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21. **(assinalar em caso afirmativo)**;

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo)**.

E) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

F) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

G) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.



ANEXO IV

Informações para cadastramento e elaboração da Ata de Registro de Preços.

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborada a Ata de Registro de Preços.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo WhatsApp, se houver), **que serão utilizados também para futuros pedidos**
- E-mails, **que serão utilizados também para futuros pedidos**
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços
- **Dados Bancários**

É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 1111/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2.026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUÍS GUILHERME PANONE**, inscrito no CPF/MF sob nº 298.860.978-09, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº /SSP-SP nº 0.000.000, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações parceladas de empresa especializada na prestação de serviços de remoção intermunicipal de pacientes, contemplando Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e Ambulância de Suporte Básico (Simples Remoção), incluindo veículos, equipe técnica, equipamentos, insumos e operação completa, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período 12 (doze) meses**, em razão do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A DETENTORA DA ATA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, se obriga a fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os itens constantes da Cláusula Terceira da presente Ata, nos quantitativos indicados pela Secretaria Requisitante.

1.2. Consideram-se incorporadas automaticamente ao presente instrumento de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o respectivo Edital do certame licitatório, o respectivo Termo de Referência e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O resgate do paciente deverá ser realizado em **até 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas a partir do horário da solicitação realizada pela Secretaria de Saúde, inclusive aos finais de semana e feriados e a resposta ao chamado deverá ocorrer no prazo máximo de **até 60 (sessenta) minutos**.

2.2. Constatada qualquer irregularidade na prestação de serviços, a DETENTORA DA ATA obriga-se a repará-lo/refazê-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global de R\$** _____ (_____), decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os itens abaixo descritos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima dos Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	30	SER	REMOÇÃO DE PACIENTE(ENFERMO) / UTI MÓVEL (TAXA DE SAÍDA)		
	02	2.000	SER/ KM	REMOÇÃO DE PACIENTE(ENFERMO) / UTI MÓVEL (KM RODADO)		
	03	30	HORA	REMOÇÃO DE PACIENTE(ENFERMO) / UTI MÓVEL (HORA PARADA)		
02	04	60	SER	REMOÇÃO DE PACIENTE(ENFERMO) / AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (TAXA DE SAÍDA)		
	05	6.000	SER/ KM	REMOÇÃO DE PACIENTE(ENFERMO) / AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (KM RODADO)		
	06	60	HORA	REMOÇÃO DE PACIENTE(ENFERMO) / AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (HORA PARADA)		

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias** após cada apresentação da respectiva Nota Fiscal (proporcional à medição da quilometragem, da taxa de saída e da hora parada, efetivamente realizadas) e devida aprovação da Secretaria Requisitante.



4.1.1. Para fins de medição dos serviços de transferência inter-hospitalar de pacientes, os quilômetros rodados serão contabilizados a partir da unidade de saúde de origem, local de embarque do paciente, até a unidade de destino da transferência.

4.1.2. Não será contabilizado, para fins de pagamento, o deslocamento realizado entre a base operacional da DETENTORA DA ATA e a unidade de origem do paciente.

4.1.3. Para os lotes nº 1 e nº 2 (UTI Móvel e Ambulância de Simples Remoção), a remuneração observará os seguintes componentes:

- a) valor de saída;
- b) valor por quilômetro rodado; e
- c) valor por hora parada.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da DETENTORA DA ATA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

4.2.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas somente por aditivo contratual.

4.3. Conferida a Nota Fiscal e havendo divergências, o Órgão Gerenciador devolverá à Detentora da Ata, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

4.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da Detentora da Ata.

4.5. O atraso no pagamento por culpa do Órgão Gerenciador acarretará a correção pela Taxa Referencial (TR).

4.6. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da Detentora da Ata, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

4.7. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23, enquanto a DETENTORA DA ATA for optante pelo SIMPLES, não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

4.7.1. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

4.8. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a DETENTORA DA ATA se obriga a manter e fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.



4.8.1. A ausência desses documentos atualizados implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, cumprindo a secretaria competente a responsabilidade pela fiscalização dos documentos previamente à realização dos pagamentos.

4.8.2. Na ocorrência da suspensão e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento dos produtos/serviços incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis mediante abertura do competente procedimento de penalização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica), Funcional Programática nº 1030203982.595 (Fontes 1, 2 e 5), da **Secretaria de Saúde**.

5.2. Outras dotações poderão ser utilizadas visando uma melhor aplicação e adequação dos recursos orçamentários e financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A aceitação ou não da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública será balizada pela jurisprudência do TCE-SP, tendo lugar apenas na hipótese de prevalência do entendimento de viabilidade por parte da Corte de Contas.

6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão, obrigatoriamente, ser instruídos com documentação comprobatória e fundamentação jurídica, incluindo a citação expressa de jurisprudência recente do TCE/SP, não superior a 12 (doze) meses da data da solicitação, que admita o reequilíbrio em Atas de Registro de Preços relativas ao mesmo objeto contratual.

6.3. Caso o pagamento de qualquer parcela não seja efetuado no vencimento em razão da ausência de documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA e isso motivar o bloqueio no fornecimento dos produtos ou prestação de serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento mediante a abertura do competente procedimento de penalização.

6.4. A formulação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime a DETENTORA DA ATA da obrigação de manter o fornecimento dos produtos ou prestação de serviços nas condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.



7.3. Conforme legislação vigente, o objeto licitado não poderá sofrer acréscimo de outros itens, mas poderá ter a renovação dos quantitativos originais dos itens constantes na Ata, no caso de sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando ao ÓRGÃO GERENCIADOR os documentos comprobatórios sempre que solicitados;
- b) Disponibilizar equipe técnica capacitada e veículos adequados à execução dos serviços, em quantidade suficiente para o pleno atendimento da demanda contratada;
- c) Garantir atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que acionada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos, contados do acionamento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;
- e) Manter registros atualizados de todos os atendimentos realizados, contendo informações mínimas relativas à data, horário, local, equipe acionada, veículo utilizado e demais ocorrências pertinentes, disponibilizando-os ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando requisitados;
- f) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos riscos, despesas e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas à sua equipe;
- h) Substituir imediatamente qualquer membro da equipe ou veículo que se mostre inadequado, insuficiente, em desacordo com as exigências contratuais ou impossibilitado de executar os serviços;
- i) Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente as normas de trânsito, segurança, medicina e saúde do trabalho, mantendo válidas todas as licenças, autorizações e documentações exigidas para a execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou colaboradores;
- k) Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

8.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Formalizar as solicitações de atendimento à DETENTORA DA ATA, fornecendo todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) Disponibilizar, sempre que possível e pertinente, informações clínicas, médicas e demais dados relevantes ao atendimento, observadas as normas aplicáveis quanto à confidencialidade e proteção de dados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando por escrito à DETENTORA DA ATA eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas na prestação dos serviços;



- d) Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA, na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- e) Fornecer à DETENTORA DA ATA as orientações e autorizações necessárias à execução dos atendimentos, sempre que cabível;
- f) Exigir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A FISCALIZAÇÃO fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, seja quanto à entrega dos produtos ou à prestação dos serviços, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) para essa finalidade.

9.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros. A eventual omissão ou tolerância da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA do integral cumprimento de suas obrigações.

9.3. São atribuições da fiscalização:

a) esclarecer, em até 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas formalmente apresentadas pela DETENTORA DA ATA;

b) acompanhar e inspecionar a prestação dos serviços, procedendo a avaliação dos mesmos, rejeitando aqueles em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

c) emitir parecer para fins de aceitação e liberação das respectivas notas fiscais para pagamento;

d) adotar as medidas necessárias à efetividade da execução contratual, inclusive solicitando providências corretivas à DETENTORA DA ATA, quando cabível;

e) exigir da DETENTORA DA ATA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.4. A **gestão** da Ata caberá à Sra. Michelle Miorim Líbero, atual Secretária de Saúde e a **fiscalização e o acompanhamento** da Ata caberá à Sra. Marianita Motta Salomão Barbosa Adorno, Coordenadora da Atenção Básica e Sra. Michele Barbará, Enfermeira Auditora ou quem vier a substituí-las no exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da DETENTORA DA ATA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf)

10.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido por este no momento da assinatura do contrato.

10.3.1. É dever da DETENTORA DA ATA fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua rescisão, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme arts. 138 e 139 da referida Lei.

11.3. Se a rescisão decorrer de inadimplemento da DETENTORA DA ATA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos produtos ou serviços efetivamente entregues até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos da DETENTORA DA ATA.

11.4. A rescisão também poderá ocorrer:

a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;

b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata rege-se pela Lei Federal nº 14133/2021, pelas normas de direito público aplicáveis, pelos princípios que regem a Administração Pública, e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito desta Ata, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, de de 2.026

LUÍS GUILHERME PANONE
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1.	2.
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SÃO PAULO.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: /2.026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações parceladas de empresa especializada na prestação de serviços de remoção intermunicipal de pacientes, contemplando Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e Ambulância de Suporte Básico (Simples Remoção), incluindo veículos, equipe técnica, equipamentos, insumos e operação completa, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, de de 2.026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: 298.860.978-09

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: 298.860.978-09

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDENADORA DE DESPESAS:

Nome: Michelle Miorim Líbero
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente
Nome: Gustavo de Freitas
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 139.514.038-37
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes, órgão gerenciador; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.